



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Paraty*  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 841

DE 14 DE DEZEMBRO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM OS FESTEJOS DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO NATAL E ANO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paraty:  
Faço saber que a Câmara Municipal de Paraty DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - É o Poder Executivo autorizado a realizar despesas até o valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), na realização dos festejos de confraternização dos servidores municipais no natal e ano novo.

Artº. 2º - Fica instituído o "CONCURSO DO FUNCIONÁRIO PADRÃO DE 1990", a quem será atribuído um prêmio no valor de Cr\$..... 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - A escolha do funcionário padrão prevista/ no caput deste artigo seguirá os seguintes princípios:

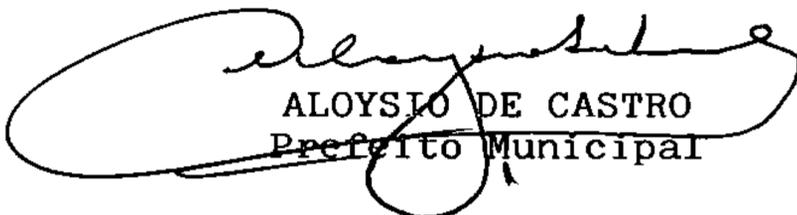
I - O Poder Executivo indicará 05 funcionários que tenha no mínimo 15 anos de serviços prestados ao Município, que tenha mais de 50 (cinquenta) anos de idade e que não tenha sofrido qualquer tipo / de punição.

II - A escolha do funcionário padrão será realizada, dentre/ os cinco funcionários indicados pelo Poder Executivo, através de votação direta dos funcionários presentes aos festejos previstos no artigo 1º.

Artº. 3º - As despesas de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento em vigor.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 14 de Dezembro de 1990.

  
ALOYSIO DE CASTRO  
Prefeito Municipal